



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 250, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
TÉCNICA MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME,
DECÊNIO 2026-2036, DO MUNICÍPIO DE
SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70º, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2026-2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE e o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul – PEEMS;

CONSIDERANDO as orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS acerca da constituição de Comissão Técnica Municipal responsável pela elaboração do PME;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar planejamento técnico, participação social e articulação institucional na construção das metas e estratégias da política educacional municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Municipal para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2026-2036, do Município de Sidrolândia/MS.

Art. 2º A Comissão Técnica Municipal possui natureza temporária e operacional, com a finalidade de elaborar o documento-base do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- I** – elaborar o documento-base do PME, mediante análise de dados, realização de diagnósticos da realidade educacional local e redação das metas e estratégias;
- II** – realizar estudo do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul – PEEMS 2026-2036;
- III** – estudar os objetivos e metas do PNE e do PEEMS 2026-2036, propondo estratégias adequadas às peculiaridades do Município;
- IV** – participar ativamente das reuniões locais da comissão técnica para elaboração do texto-base e da minuta do Projeto de Lei do PME 2026-2036;
- V** – participar das reuniões com orientadores educacionais, sempre que convocados, de forma presencial ou on-line;
- VI** – estudar a metodologia para elaboração do diagnóstico educacional do Município;
- VII** – realizar levantamento dos dados educacionais do Município e análise da avaliação do PME anterior;
- VIII** – elaborar o diagnóstico da educação municipal;
- IX** – contribuir para divulgação do texto-base junto à sociedade civil;
- X** – organizar reuniões com participação social e comunidade escolar;
- XI** – participar da audiência pública destinada à apreciação e aprovação do PME;
- XII** – estruturar cronogramas e demais instrumentos necessários à elaboração técnica do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º A Comissão Técnica Municipal será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Francisco Angelo Pigosso

Suplente: Carla Rodrigues dos Santos Wider

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Titular: Luzinete Rodrigues Sampaio

Suplente: Isabeli Borges Lerino

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Kesia dos Santos Lopes Leite

Suplente: Tania Aparecida de Paula Servim

Art. 5º A participação na Comissão Técnica Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º A Comissão Técnica Municipal poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições educacionais, conselhos, entidades da sociedade civil e especialistas para colaborar com os trabalhos, sempre que necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 11 de junho de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal